



LEI Nº 610/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 603/2017, em seu art. 1º, no que trata da contratação por tempo determinado

**A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art.1º da Lei nº 603 de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional tipo Especial até o valor de R\$ 70.368,00 (Setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais), destinados a consoantes especificações a seguir:

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade Orçamentária:** 06.061 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função:** 08 – Assistência Social  
**Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária  
**Programa:** 0003 – Promoção da Cidadania e Inclusão Social  
**Projeto:** XXXX – Programa Criança Feliz

3.1.90.04.00/3000.99.000 Contratação Por tempo determinado	R\$ 51.840,00
3.1.90.13.00/0010.00.000 Obrigações Patronais	R\$ 10.368,00
3.3.90.14.00/3000.99.000 Diárias – Pessoa Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00/3000.99.000 Material de Consumo	R\$ 7.160,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.368,00”</b>

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa da Canoa, 02 de outubro de 2017.

---

**Tainá Correa de Sá Lúcio da Silva**  
Prefeita

Esta Lei foi registrada em livro específico e publicada nos locais de costumes na data supra.

Lagoa da Canoa, 02 de outubro de 2017.

**Fabio Barbosa Leite**  
Secretário de Administração